



Prefeitura de Santarém.
 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
 Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, Cep: 68.020-250.
 C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23.
 Santarém –Pará.

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Santarém necessita da contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, serviço de lavagem e serviços de guincho nos veículos automotores da SEMTRAS.

2. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTENCIA TÉCNICA, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇOS DE GUINCHO NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA SEMTRAS.

3. OS BENS

LOTE 01 – VEÍCULO DE PASSEIO

Relação dos veículos: 02 UNOS VIVACE – motor Gasolina

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas Trabalhadas (A)	Valor da Hora Trabalhada (B)	Valor Estimado Peças e Acessórios (C)	Total dos Serviços Prestados (T= C+AxB)	Valor Total
Veículo de Passeio	30 HS	R\$ 126,00	R\$ 16.049,00	R\$ 19.829,00	R\$ 19.829,00

LOTE 02 – VEÍCULO UTILITARIOS

Relação dos veículos: 01 L200 TRITON – Motor Diesel

Tipo de Veículo	Quantidade de Horas Trabalhadas (A)	Valor da Hora Trabalhada (B)	Valor Estimado Peças e Acessórios (C)	Total dos Serviços Prestados (T= C+AxB)	Valor Total
Veículo Utilitário	60 HS	R\$ 168,00	R\$ 23.881,00	R\$ 33.961,00	R\$ 33.961,00

LOTE 03– LAVAGEM

Item	Especificação	Quantidade de Lavagens	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem Simples Veículo pequeno	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
02	Lavagem Completa Veículo Pequeno	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
03	Lavagem Simples Veículos utilitários e Vans	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
04	Lavagem Completa Veículos utilitários e Vans	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.690,00

LOTE 04– REBOQUE



Prefeitura de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
 Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, Cep: 68.020-250.
 C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23.
 Santarém –Pará.

Item	Especificação	Quantidade de KM	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Guincho – para veículos leves, médio e utilitários na zona urbana.	800 km	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00

O valor estimado para Contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4. DA VIGENCIA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

4.2. - O prazo de entrega será **imediato, de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de requisição expedida pela Divisão de Compras - SEMTRAS, através da servidora **Aline Cibelly Figueira de Albuquerque**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMTRAS:

08.122.0003.2.071 – 33.90.39.00.00 (01.00)

FMAS:

08.244.0003.2.082 – 33.90.39.00.00 (01.00)

08.244.0003.2.083 – 33.90.39.00.00 (01.00)

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. O bem, objeto da licitação, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias para manutenção preventiva e até 15 (quinze) dias para manutenção corretiva, contados da data de entrega dos Veículos, acompanhados de Nota Fiscal representativa dos serviços efetivamente prestados, em consonância com a alínea a, inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. A licitante vencedora dos lotes 001 e 002, deverá possuir oficina autorizada pela para prestação dos serviços como: Mecânica de motores em combustível à diesel e gasolina, serviços nas bomba e bicos injetores e serviços de tornearia em geral.

3. Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos da SEMTRAS, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

3.1 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.2 – Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

3.3 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

3.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de



Prefeitura de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, Cep: 68.020-250.
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23.
Santarém –Pará.

mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.5 – Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.7 – A Contratada se responsabilizará integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à CONTRATANTE.

3.8 – Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3.9 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela CONTRATADA no balcão ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta, aplicando-se sobre ele os descontos de mercado ofertado.

3.10 – Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução de serviços.

3.10.1 - Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição do município ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo à oficina para a realização dos serviços.

3.11 – Os veículos da SEMTRAS, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos especiais, e de proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.12 – A empresa deverá oferecer os serviços objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.

3.13 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

3.14 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.

3.15 – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.16 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente.

3.17 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

3.18 – Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



Prefeitura de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, Cep: 68.020-250.
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23.
Santarém –Pará.

3.19 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da SEMTRAS, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços

3.20 – Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente.

3.20.1 – O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Direção Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Diretor Administrativo manifestar-se sobre o requerimento.

3.20.2 – Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

3.21 – Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução de serviços nos veículos da CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados;

3.22 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

3.23 - A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria;

3.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário

3.25 - Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação

3.26 Possuir certificação digital para a assinatura do Contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

8. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS